



Pregão Eletrônico n° PE22005 - CMT Processo nº 216541/2022 Número Banco do Brasil: 973458

A Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos 42/2021 e 32/2021 - SEPLAG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PRECO POR LOTE.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.257 de 30 de agosto de 2019, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de câmeras de monitoramento urbano para compor o sistema de videomonitoramento do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2022, ÀS 08:00H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022, ÀS 08:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2022, ÀS 09:00H

- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Coordenadoria Municipal do Trânsito, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.





9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. O lote único será de **ampla disputa.** Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.





- 10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.
- 10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto no Lote de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizandose do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- 13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.
- 13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

- 14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.
- 14.4. A empresa deverá apresentar CERTIFICAÇÕES dos fabricantes das câmeras e software de videomonitoramento propostos.
- a) As certificações exigidas são as comprovações que a empresa terá capacidade de fornecer os equipamentos e softwares objetos deste termo de referência. As certificações cobradas são emitidas pelo fabricante que irá fornecer os equipamentos e softwares.
- 14.5. A empresa deverá apresentar documento emitido pelo fabricante de câmeras e softwares, que comprove a autorização para venda e suporte técnico na região a qual os equipamentos serão fornecidos.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.
- 15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.
- 15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.





- 15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.
- 15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- 15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.
- 15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- 15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;
- 15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCI-EDADES COMERCIAIS**.
- 15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.
- 15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.
- 15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.
- 15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.
- 15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.





15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.
- 15.4.3.5. Comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto desta licitação, através da apresentação de atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa forneceu equipamentos e instalações compatíveis com a tecnologia e quantidade a ser contratada.
- 15.4.3.6. A empresa deverá comprovar registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- 15.4.3.7. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro profissional engenheiro elétrico e/ou eletrônico, devidamente registrado no CREA e apresentar os comprovantes de anuidade do profissional e da empresa quitados:
- a) Comprovação do vínculo do licitante com os responsáveis técnicos, técnicos, bem como com o(s) detentor (es) do Acervo Técnico indicado(s), através da juntada de cópia autenticada da "carteira de trabalho" (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s); através da cópia autenticada do contrato social ou certidão atualizada da Junta Comercial, no caso de sócio(s); e ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissional(is) autônomo(s).
- 15.4.3.8. A empresa participante, deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários no mínimo dois técnicos certificados nas soluções propostas locados no estado do Ceará, para atender as demandas de instalação e possíveis manutenções de garantia.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvando o disposto nos subitens abaixo:
- 15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei n°. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei n°. 11.101/2005.
- 15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação





concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico financeira.

- 15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.
- 15.4.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.4.4.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 15.4.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.
- 15.4.4.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.
- 15.4.4.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 15.4.4.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 15.4.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.4.4.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.
- 15.4.4.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.
- 15.4.4.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC+ARLP ≥	1,0)
----------------	-----	---

¹ Serão exigidos índices de liquidez, não inferior a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo. Justifica-se a exigência, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a





PC+PNC

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PNC: Passivo Não Circulante.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser

capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.





prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.
- 17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".
- 17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.





18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.
- 18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso I do Decreto Municipal 2.257 de 30 de agosto de 2019.
- 19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.
- 19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 19.4.1. A Ata de Registro de Precos poderá ser assinada por certificação digital.
- 19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os





requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

- 19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da **data da sua publicação**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à formação de cadastro de reserva.
- 20.1.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 19.4 deste edital.
- 20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 18, inc. I do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- 20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 24, § 1 do Decreto Municipal nº. 2.257/19) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº. 2.257/19, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.
- 20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 21.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em





sentido contrário:

- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 21.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 21.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 21.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 21.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer





órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.257/2019.

- 22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 22.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disciplina o § 3º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o § 4º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.
- 22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 22.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.
- 22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.
- 22.13. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.
- 22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.





22.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

23. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Sobral - CE, 07 de nov	vembro de 2022.
CIENTE:	
	Francisco Julif Tabosa Guedes Diretor da Coordenadoria do Trânsito
	Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior Pregoeiro
Assessorado por:	
	Beatriz Aguiar Cardoso Assessora jurídica OAB/CE: 33.867





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da CMT
- **2. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de câmeras de monitoramento urbano para compor o sistema de videomonitoramento do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O sistema de videomonitoramento do município de Sobral possui atualmente 51 (cinquenta e uma) câmeras de monitoramento urbano em locais estratégicos para proteção dos patrimônios públicos e fiscalização de trânsito, bem com auxiliando os órgãos de segurança e justiça nas investigações de delitos. Nos últimos anos o município ampliou os seus equipamentos públicos com escolas, creches, unidades básicas de saúde, parques, praças, bosques e entre outros. Esses lugares precisam ser monitorados para segurança da população e proteção do patrimônio público. De ante de exposto, justifico a necessidade das aquisições para expansão do sistema de videomonitoramento e de equipamentos em locais de grande concentração e circulação de pessoas e veículos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
	CÂMERA PTZ DOME PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:			
	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA.	UNIDADE		
	POSSUIR SENSOR DE IMAGEM EM ESTADO SÓLIDO DE 1/2.8" OU MAIOR, COM VARREDURA PROGRESSIVA;			
1.1	POSSUIR LENTE COM ZOOM ÓPTICO DE PELO MENOS 30X, PODERÁ SER OUTRA RELAÇÃO DE SENSOR E LENTE ZOOM, DESDE QUE COMPROVE EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL IGUAL OU SUPERIOR COM AQUELA ESTABELECIDA;		15	
	APRESENTAR, NO MÍNIMO, MOVIMENTO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL ("PAN") DE 360° GRAUS CONTÍNUOS E VERTICAL ("TILT") DE 90°;			
	POSSUIR FILTRO DE CORTE DE INFRAVERMELHO REMOVÍVEL AUTOMATICAMENTE;			
	POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS;			
	POSSUIR SENSIBILIDADE MÍNIMA IGUAL OU INFERIOR A NO MODO COLORIDO A 0.4 LUX E NO MODO PB A 0.04 LUX;			
	DISPOR DE, NO MÍNIMO, 256 POSIÇÕES			





PROGRAMÁVEIS (PRESETS);

PERMITIR RONDA ELETRÔNICA E VARREDURAS MÚLTIPLAS:

SER CAPAZ DE FORNECER FLUXOS H.264 E MOTION JPEG;

PERMITIR A TRANSMISSÃO EM RESOLUÇÃO 1920X1080 COM MÍNIMA TAXA DE FRAMES DE 30FPS;

POSSIBILITAR COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TOMADA DE IMAGEM CONTRA LUZ DE FUNDO:

POSSUIR LARGURA DE BANDA CONFIGURÁVEL EM H.264 E H.265:

FORNECER NÍVEIS DE COMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS:

POSSUIR PORTA PARA CONEXÃO EM REDE TCP/IP COM CONECTOR RJ-45 100BASE-TX;

PROVER A FUNCIONALIDADE DE OSDI (ON-SCREEN DIRECTIONAL INDICATOR);

POSSUIR OS PROTOCOLOS: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPV4, IPV6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, BONJOUR, UPNP. DNS:

PERMITIR ALIMENTAÇÃO POE CONFORME PADRÃO IEEE 802.3AT (60W).

FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM A CÂMERA;

INCORPORAR BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO E MANUAL;

SUPORTAR VALORES DEFINIDOS MANUALMENTE PARA: NÍVEL DE COR, BRILHO, NITIDEZ E CONTRASTE;

POSSUIR ZONAS DE MASCARAMENTO DE IMAGEM PROGRAMÁVEIS EMBARCADO NA CÂMERA E QUE POSSA INSERIR, NO MÍNIMO, 08 ZONAS INDEPENDENTES;

DEVE SER FORNECIDA COM CAPACIDADE EMBARCADA PARA INSERIR SOBREPOSIÇÃO DE TEXTO E FIGURAS NA IMAGEM;

POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL ATRAVÉS DE SD/MICROSD CARD, COMPACT FLASH;

SER EQUIPADA COM FUNCIONALIDADE INTEGRADA DE EVENTOS, QUE PODEM SER DESENCADEADOS POR: DETECÇÃO DE MOVIMENTO;





POSSUIR MEMÓRIA PARA GRAVAÇÕES DE PRÉ E PÓS ALARME;		
SER FORNECIDA COM CAPACIDADE INSTALADA PARA DETECTAR MOVIMENTOS;		
POSSUIR ARQUITETURA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS;		
CONTER DOMO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66;		
POSSUIR CÚPULA TRANSPARENTE OU FUMÊ EM MATERIAL DE POLICARBONATO;		
A CAIXA DE PROTEÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA OU HOMOLOGADOS PELA MESMA GARANTINDO A QUALIDADE DA SOLUÇÃO;		
POSSUIR CAIXA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE CONDENSAÇÃO;		
POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANO(S) COMPROVADA POR CARTA DO FABRICANTE E OU INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE DO FABRICANTE;		
A GARANTIA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CANAL PARA ABERTURA DE CHAMADOS, PODENDO SER VIA TELEFONE 0800 OU E-MAIL OU CHAT ONLINE, COM ATENDIMENTO NO LOCAL EM ATÉ 24H PARA ATENDIMENTO E 48H PARA SOLUÇÃO EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO COMERCIAL (08:00H - 18:00H);		
POSSIBILITAR OPERAÇÃO NO RANGE DE TEMPERATURA DE 0°C A 60°C;		
POSSUIR APROVAÇÕES: FCC, CE;		
NÃO UTILIZADO CONVERSOR IP EXTERNO, DEVENDO SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMERA.		
DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, (INCLUI FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE), COM APLICAÇÃO PELA CONTRATADA, DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE IP CONFORME A VALIDADO PELA CONTRATANTE.		
A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
CÂMERA PTZ DOME COM INFRAVERMELHO PARA USO EXTERNO.		
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	UNIDADE	35
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE		
	ALARME; SER FORNECIDA COM CAPACIDADE INSTALADA PARA DETECTAR MOVIMENTOS; POSSUIR ARQUITETURA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS; CONTER DOMO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; POSSUIR CÚPULA TRANSPARENTE OU FUMÊ EM MATERIAL DE POLICARBONATO; A CAIXA DE PROTEÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA OU HOMOLOGADOS PELA MESMA GARANTINDO A QUALIDADE DA SOLUÇÃO; POSSUIR CAIXA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE CONDENSAÇÃO; POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANO(S) COMPROVADA POR CARTA DO FABRICANTE E OU INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE DO FABRICANTE; A GARANTIA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CANAL PARA ABERTURA DE CHAMADOS, PODENDO SER VIA TELEFONE 0800 OU E-MAIL OU CHAT ONLINE, COM ATENDIMENTO NO LOCAL EM ATÉ 24H PARA ATENDIMENTO E 48H PARA SOLUÇÃO EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO COMERCIAL (08:00H - 18:00H); POSSIBILITAR OPERAÇÃO NO RANGE DE TEMPERATURA DE O°C A 60°C; POSSUIR APROVAÇÕES: FCC, CE; NÃO UTILIZADO CONVERSOR IP EXTERNO, DEVENDO SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMERA. DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, (INCLUI FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE), COM APLICAÇÃO PELA CONTRATADA, DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA IXAÇÃO NE PESSÁRIOS PARA IXAÇÃO, RECESSÁRIOS PARA IXAÇÃO NE PESSÁRIOS PARA IXAÇÃO NECESSÁRIOS PARA IXAÇÃO NECESSÁRIOS PARA IXAÇÃO NECESSÁRIOS PARA IXAÇÃO DE IP CONFORME A VALIDADO PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE. CÂMERA PTZ DOME COM INFRAVERMELHO PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	ALARME; SER FORNECIDA COM CAPACIDADE INSTALADA PARA DETECTAR MOVIMENTOS; POSSUIR ARQUITETURA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS; CONTER DOMO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; POSSUIR CÚPULA TRANSPARENTE OU FUMÊ EM MATERIAL DE POLICARBONATO; A CAIXA DE PROTEÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA OU HOMOLOGADOS PELA MESMA GARANTINDO A QUALIDADE DA SOLUÇÃO; POSSUIR CAIXA DE PROTEÇÃO COM DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE CONDENSAÇÃO; POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANO(S) COMPROVADA POR CARTA DO FABRICANTE E OU INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE DO FABRICANTE; A GARANTIA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CANAL PARA ABERTURA DE CHAMADOS, PODENDO SER VIA TELEFONE 0800 OU E-MAIL OU CHAT ONLINE, COM ATENDIMENTO NO LOCAL EM ATÉ 24H PARA ATENDIMENTO NO LOCAL EM ATÉ 24H PARA ATENDIMENTO E 48H PARA SOLUÇÃO EM DIAS ÚTEIS NO HORÂRIO COMERCIAL (08:00H - 18:00H); POSSIBILITAR OPERAÇÃO NO RANGE DE TEMPERATURA DE 0°C A 60°C; POSSUIR APROVAÇÕES: FCC, CE; NÃO UTILIZADO CONVERSOR IP EXTERNO, DEVENDO SER PARTE INTEGRANTE DA CÂMERA. DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, (INCLUI FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE), COM APLICAÇÃO PELA CONTRATADA, DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE. CÂMERA PTZ DOME COM INFRAVERMELHO PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADE





CÂMERA.

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2560 × 1440 PIXELS DE RESOLUÇÃO A 30 QUADROS POR SEGUNDO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SENSOR DE IMAGEM DE 1/1.8" PROGRESSIVE SCANCMOS;

DEVE SUPORTAR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0.002 LUX @ (F12, AGC ON),0.0002 LUX @(F1.2,AGC ON, 0 LUX COM AUXÍLIO DE INFRAVERMELHO;

DEVE POSSUIR WDR:

DEVE POSSUIR VELOCIDADE DO OBTURADOR E NO MÍNIMO 1S A 1/100.000S:

DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264, MJPEG, MPEG4 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265, H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO:

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DOIS FLUXOS DIFERENTES CONFIGURÁVEIS E VÍDEO;

DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PADRÕES NVIF, PSIA, CGI E ISAPI;

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: DETECÇÃO E INTRUSO, DETECÇÃO E CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO;

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA INTERFACE PARA ALARME I/O;

DEVE POSSUIR SUPORTE A RECURSO DE ÁUDIO;

DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO A SEGUINTE FAIXA DE TEMPERATURA E OPERAÇÃO -25°C A 55°C;

DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO LOCAL DO TIPO MICRO SD/SDHC/SDXC ATÉ 128 GB;

DEVE SER FORNECIDA COM LENTE E FOCO VARIÁVEL, COM RECURSO AUTOÍRIS, E COM VARIAÇÃO A DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA ENTRE 12 E 32 MM;

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IP66:

DEVE POSSUIR RECURSO INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100M;

DEVE CONTER CAIXA DE PROTEÇÃO QUE DEVE





	OBRA		
	PROTEGER TOTALMENTE A CÂMERA DA CHUVA, POEIRA, UMIDADE E ALTAS TEMPERATURAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. PROTEÇÃO PARA CONTROLE DE CONDENSAÇÃO DE UMIDADE RELATIVA DO AR (RH) EM ATÉ 95%. SUPORTAR TEMPERATURA NEGATIVA DE 0° C E POSITIVA DE 50°C. POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANOS. A CAIXA DE PROTEÇÃO, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS, DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA OU HOMOLOGADO PELA MESMA GARANTINDO A QUALIDADE DA SOLUÇÃO;		
	A CÂMERA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FONTE ELÉTRICA OU INJETOR DO TIPO POE COMPATÍVEIS;		
	DEVE POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTES.		
	DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, (INCLUI FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE), COM APLICAÇÃO PELA CONTRATADA, DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE IP CONFORME A VALIDADO PELA CONTRATANTE.		
	A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
	CÂMERA BULLET VARIFOCAL PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA.		
	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2688X1520 DE RESOLUÇÃO A 30 QUADROS POR SEGUNDO;		
	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" COM VARREDURA PROGRESSIVA;		
1.3	DEVE SUPORTAR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0.002 LUX @ (F12, AGC ON),0.0002 LUX @(F1.2,AGC ON, 0 LUX COM AUXÍLIO DE INFRAVERMELHO;	UNIDADE	10
	DEVE POSSUIR WDR;		
	DEVE POSSUIR VELOCIDADE DO OBTURADOR DE NO MÍNIMO 1S A 1/100.000S;		
	DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264, MJPEG, MPEG4 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265);		
	H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO;		
	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DOIS FLUXOS		





DIFERENTES CONFIGURÁVEIS DE VÍDEO;

DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PADRÕES NVIF, PSIA, CGI E ISAPI;

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: DETECÇÃO DE INTRUSO, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO:

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA INTERFACE PARA ALARME I/O;

DEVE POSSUIR SUPORTE A RECURSO DE ÁUDIO;

DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO A SEGUINTE FAIXA E TEMPERATURA E OPERAÇÃO -25°C A 55°C;

DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO LOCAL, O TIPO MICRO SD/SDHC/SDXC ATÉ 128 GB;

DEVE SER FORNECIDA COM LENTE E FOCO VARIÁVEL, COM RECURSO AUTOÍRIS, E COM VARIAÇÃO A DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA ENTRE 12 E 32 MM:

DEVE POSSUIR NO MÍNIMO O GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IP66:

DEVE POSSUIR RECURSO INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 50M;

DEVE CONTER CAIXA DE PROTEÇÃO QUE DEVE PROTEGER TOTALMENTE A CÂMERA DA CHUVA, POEIRA, UMIDADE E ALTAS TEMPERATURAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. PROTEÇÃO PARA CONTROLE DE CONDENSAÇÃO DE UMIDADE RELATIVA DO AR (RH) EM ATÉ 95%. SUPORTAR TEMPERATURA NEGATIVA DE 0° C E POSITIVA DE 50°C. POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANOS. A CAIXA DE PROTEÇÃO, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DA CÂMERA OU HOMOLOGADO PELA MESMA GARANTINDO A QUALIDADE DA SOLUÇÃO;

A CÂMERA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FONTE ELÉTRICA OU INJETOR DO TIPO POE COMPATÍVEIS;

DEVE POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTES.

DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, (INCLUI FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE), COM APLICAÇÃO PELA CONTRATADA, DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE IP CONFORME A





	OBRA		T
	VALIDADO PELA CONTRATANTE.		
	A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
	CÂMERA DOME IP USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1920X1080 DE RESOLUÇÃO A 30 QUADROS POR SEGUNDO; DEVE POSSUIR NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP67 E IK10;		
	DEVE POSSUIR LENTE FIXA COM ANGULO DE VISÃO MÍNIMO HORIZONTAL DE 90°;		
	DEVE POSSUIR WDR DE MÍNIMO 120DB;		
	DEVE POSSUIR VELOCIDADE DO OBTURADOR DE NO MÍNIMO 1S A 1/100.000S;		
	DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264, MJPEG, MPEG4 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265);	UNIDADE	
	DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DOIS FLUXOS DIFERENTES CONFIGURÁVEIS DE VÍDEO;		
1.4	DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PADRÕES ONVIF, PSIA, CGI OU ISAPI;		25
	DEVERÁ SUPORTAR GRAVAÇÃO EM MEMÓRIA VIA SLOT MICRO SD CARD COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 256GB;		
	DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO A SEGUINTE FAIXA E TEMPERATURA E OPERAÇÃO -30°C A 60°C;		
	DEVE POSSUIR RECURSO INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 30M;		
	DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, (INCLUI FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE), COM APLICAÇÃO PELA CONTRATADA, DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TETO OU POSTE, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE IP CONFORME A VALIDADO PELA CONTRATANTE.		
	POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANO(S) COMPROVADA POR CARTA DO FABRICANTE E OU INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE DO FABRICANTE;		
	A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
1.5	POSTE CÂMERA SPEED DOME TIPO AÇO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	UNIDADE	40





	FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 12M CÔNICO CONTÍNUO POLIGONAL RETO DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO A FOGO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE CONFORME AS NORMAS DA ABNT, COM FIXAÇÃO POR BASE FLAGELADA E CHUMBADORES.		
	SUPORTE PARA CÂMERA BRAÇO PROJETADO) EM FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA JUNTO AO POSTE COM MÍNIMO DE 80 CENTÍMETROS.		
	DEVE SER DOTADO AINDA DE MECANISMO DE COM ATERRAMENTO NA BASE A FIM DE EVITAR QUAISQUER DANOS AOS MECANISMOS E PROVER SEGURANÇA AOS TRANSEUNTES;		
	DEVE SER DOTADO DE MECANISMO PARA SUPORTAR A PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS ENTRE POSTE QUE CONTÊM O SISTEMA E O POSTE ELÉTRICO MAIS PRÓXIMO;		
	DEVE SER DOTADO DE MECANISMO PARA SUPORTAR A PASSAGEM DE CABOS ÓPTICOS ENTRE POSTE QUE CONTÊM O SISTEMA E PONTO MAIS PRÓXIMO DE UMA CAIXA DE EMENDA;		
	POSSUIR ESTRUTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS E OUTROS;		
	DEVE SER DOTADO DE DISPOSITIVO PARA ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DA CAIXA DE EQUIPAMENTOS;		
	POSSUIR ENTRADA DE CABEAMENTO NA CAIXA DE EQUIPAMENTOS SAINDO PARA PARTE INTERNA DO POSTE.		
	POSTE PARA CÂMERA FIXA LPR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
1.6	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS FLANGEADOS OU ENGASTADOS FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZAÇÃO A FOGO POR IMERSÃO À QUENTE INTERNA E EXTERNAMENTE E BEM COMO FORNECER O SERVIÇO DE FIXAÇÃO NOS PONTOS PRÉDETERMINADOS. OS POSTES SÃO COM ALTURA LIVRE DE 06 METROS DO SOLO, COM PROJETO CONFORME AS NORMAS QUE GARANTEM A ESTABILIDADE DO POSTE. OS POSTES PODERÃO SER PREENCHIDOS OU NÃO COM MATERIAL ADEQUADO PARA EVITAR VIBRAÇÃO OU RESSONÂNCIA O QUE PREJUDICAM A CAPTURA DE IMAGENS BEM COMO DIMINUEM A VIDA ÚTIL DO PRÓPRIO POSTE. A CONTRATADA DEVERÁ FAZER VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS CÂMERAS PARA DEFINIR AS	UNIDADE	10





NECESSIDADES.

SUPORTE PARA CÂMERA (BRAÇO PROJETADO) EM FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA JUNTO AO POSTE COM MÍNIMO DE 80 CENTÍMETROS;

AS "GAIOLAS", CONTENDO OS CHUMBADORES (ESPERAS), DEVERÃO SER FIXADAS COM CONCRETO USINADO, FICANDO AS "ROSCAS" DOS PARAFUSOS TOTALMENTE LIVRES E NIVELADAS;

ALGUMAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS POSTES SÃO:

SUPORTE PARA CÂMERA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO. NÃO PODERÁ HAVER TREPIDAÇÃO COM VENTOS NORMAIS COTIDIANOS OU DESLOCAMENTO DE AR PROVOCADO PELO MOVIMENTO DE VEÍCULOS; POSSUIR SISTEMA DE ATERRAMENTO DO CONJUNTO:

A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE TUBOS EM AÇO GALVANIZADOS A FOGO EM CHAPA SAE 1010/1020, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO E GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE;

PARAFUSOS DOS FLANGES EM AÇO GALVANIZADO A FOGO:

SUPORTAR UMA CARGA AO VENTO DE NO MÍNIMO 120KM/H;

CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIMENSIONADO PARA CARGAS CONFORME PROJETO;

DEVE SER DOTADO AINDA DE MECANISMO DE COM ATERRAMENTO NA BASE A FIM DE EVITAR QUAISQUER DANOS AOS MECANISMOS E PROVER SEGURANÇA AOS TRANSEUNTES;

DEVE SER DOTADO DE MECANISMO PARA SUPORTAR A PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS ENTRE POSTE QUE CONTÉM O SISTEMA E O POSTE ELÉTRICO MAIS PRÓXIMO;

DEVE SER DOTADO DE MECANISMO PARA SUPORTAR A PASSAGEM DE CABOS ÓPTICOS ENTRE POSTE QUE CONTÉM O SISTEMA E PONTO MAIS PRÓXIMO DE UMA CAIXA DE EMENDA;

POSSUIR ESTRUTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS E OUTROS;

DEVE SER DOTADO DE DISPOSITIVO PARA ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO DA CAIXA DE EQUIPAMENTOS;





	SOBRA I IVE I E I I		T
	POSSUIR ENTRADA DE CABEAMENTO NA CAIXA DE EQUIPAMENTOS SAINDO PARA PARTE INTERNA DO POSTE;		
	JANELA PARA INSPEÇÃO: PERMITIR O MANUSEIO DO CABEAMENTO INTERNO NO POSTE E DEVERÁ TER TAMPA FIXADA COM PARAFUSOS.		
	CAIXA PARA CÂMERA SPEED DOME CFTV. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CFTV OUTDOOR POSSUI A FUNÇÃO DE ABRIGAR EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE COMANDO E CONTROLE TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS. AS CAIXAS DE ALUMÍNIO DEVEM SER FACILMENTE INSTALADAS EM POSTES OU TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, SENDO RECOMENDAS PARA APLICAÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA REMOTOS, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA.		
	CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:		
1.7	CAIXA MONOBLOCO COM SOLDA CONTÍNUA NOS 04 CANTOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO PONTO DE ATERRAMENTO, COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, COMO EXEMPLO: SWITCH, NOBREAK, FONTE, DISJUNTORES.	UNIDADE	60
	PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO PONTO DE ATERRAMENTO, ABERTURA ESQUERDA COM DOBRADIÇAS INTERNAS E COM LIMITADOR 130°, SISTEMA DE VEDAÇÃO EM POLIURETANO EXPANDIDO APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A CHAPA E COM 2 FECHOS RÁPIDOS CONTENDO MIOLO UNIVERSAL PARA GARANTIA DO GRAU DE PROTEÇÃO IP66;		
	PLACA DE MONTAGEM EM CHAPA DE AÇO ZINCADO COM E PONTO DE ATERRAMENTO;		
	TETO SOLAR PROTETOR PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR GERADO POR INSOLAÇÃO DIRETA, COM INCLINAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA DAS CHUVAS;		
	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM POSTE FORMADO POR UM PAR DE TRILHOS EM AÇO INOX TAMPA TRASEIRA DA CAIXA, E UMA CINTA DE AÇO INOX COM 1 METRO PARA INSTALAÇÃO EM CAMPO;		
	TODAS AS PARTES DA CAIXA E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COM		





RESISTÊNCIA À CORROSÃO PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS;

ATENDE AS NORMAS PARA PADRÃO NEMA 4 E GRAU DE PROTEÇÃO IP66 (NBR 60529, DIN 40050, IEC 529). DENTRO DE CADA CAIXA DE CFTV OUTDOOR DEVE CONTER OS SEGUINTES ITENS:

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 220 V, TENSÃO DE ISOLAMENTO NOMINAL (UI) 250 / 440 VCA – 250 VCC (MONOFÁSICO). CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÁXIMA DE 10 KA, CURVA DE DISPARO B, CORRENTE NOMINAL DE 10 A, DISPARO EM CURTO CIRCUITO DE 3 A 5 X LN. DEVERÁ POSSUIR ALAVANCA EMBUTIDA CONTRA PROTEÇÃO DE MANOBRAS ACIDENTAIS E BORNES PROTEGIDOS CONTRA TOQUES ACIDENTAIS. DEVE ATENDER A NBR NM 60.898 E NBR IEC 60.947-2.

PROTETOR DE SURTO COM TENSÃO DE ENTRADA: 220 VCA, 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA NO MODO NORMAL: MENOR QUE 25NS MTBF: MAIOR QUE 100.000 HORAS CAPACIDADE DE ENERGIA DE SURTO TOTAL: 330JOULES CAPACIDADE DE CORRENTE DE SURTO (8 X 20 US): 36.000 A;

DEVERÁ SER INSTALADO NA CAIXA DISPOSITIVO PARA COMUNICAÇÃO COM VMS EXISTENTE E COM O NOBREAK DO ACONDICIONADO NA CAIXA PARA QUE SEJA GERADO UM STATUS DE "REDE ONLINE", QUANDO A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONARIA ESTIVER SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM AS TENSÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS, E UM ALERTA DE "BATERIA", QUANDO HOUVER ALGUM TIPO DE FALHA NA ENERGIZAÇÃO DO QUADRO E ESTE ESTEJA FUNCIONANDO POR MEIO DE BATERIAS DO NOBREAK;

DEVERÁ SER MONTADO UM MAPA SINÓTICO NO VMS PROPOSTO COM OS STATUS DE REDE ELÉTRICA GERADOS POR TODAS AS CÂMERAS E SEUS RESPECTIVOS QUADROS PARA VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA E DE FÁCIL ENTENDIMENTO PARA A EQUIPE DE OPERAÇÃO;

DEVERÁ SER CRIADO UM PRESET COM O OSD DE "FALHA DE ENERGIA", QUE SERÁ ACIONADO SEMPRE QUE O NOBREAK ENTRAR NO MODO DE ALIMENTAÇÃO PELA BATERIA INTERNA, E A CÂMERA PTZ RESPECTIVA DEVERÁ SER DIRECIONADA PARA O LOCAL MAIS PRÓXIMO DA ALIMENTAÇÃO DO QUADRO:

TOMADA 2P + T COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPONENTES METÁLICOS ENERGIZÁVEIS EM LIGA DE COBRE, COM 2 POLOS E TERRA EM LINHA, PARA 15 A / 250 V; PLACA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL.





	SOBRA		1
	DEVE ATENDER A NBR 14136.		
	DEVE CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) COOLERS PARA VENTILAÇÃO FORÇADA CONFIGURADOS PARA OBTER A TROCA DE AR CONTINUAMENTE.		
	NOBREAK 1000VA/700W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOBREAK COM TECNOLOGIA E PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, AUTO TESTE, TECNOLOGIA SMD, REDE E INVERSOR SINCRONIZADOS, PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, AVISO DE QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA, FUSÍVEL DE ENTRADA COM UNIDADE RESERVA, CONTROLE DIGITAL DA CORRENTE DE CARGA DA BATERIA, FUNÇÃO TRUE RMS, ESTABILIZADOR INTERNO, BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO NOBREAK ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA COM CARGA LINEAR DEVIDO A OPERAÇÃO DO DSP;		
1.8	PROTEÇÕES: ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA DE BATERIA, SOBRECARGA TEMPORIZADA, SOBRE TEMPERATURA INTERNA;	UNIDADE	60
	SINALIZAÇÃO VISUAL: PRESENÇA DE REDE E CONDIÇÃO DE CARGA OU BATERIA CARREGADA, AUSÊNCIA DE REDE E PERCENTUAL DE CARGA EM MODO INVERSOR, SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, AUSÊNCIA OU CARGA MÍNIMA NA SAÍDA DO NOBREAK, BATERIA DESCARREGADA OU COM NÍVEL MÍNIMO DE CAPACIDADE, POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK, DESLIGAMENTO POR SOBRETENSÃO NA SAÍDA, INDICAÇÃO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA, SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA.		
	SINALIZAÇÃO SONORA: BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK E BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR;		
	DEVE POSSUIR RECURSO DE MONITORAMENTO VIA		





	OBRAN		
	SNMP COM A APLICAÇÃO DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM COMPUTADOR COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR;		
	TENSÃO DE ENTRADA: 220V AC 47HZ - 63HZ COM PLUGUE DO CABO DE FORÇA CONFORME NBR 14136; TENSÃO DE SAÍDA: 220V AC COM 06 TOMADAS FÊMEA CONFORME NBR 14136;		
	POTÊNCIA NOMINAL DE 1000VA/700W;		
	ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 8;		
	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 40°C;		
	MÍNIMO DE BATERIA INTERNA: 2X 7AH;		
	DIMENSÕES MÁXIMAS C X L X A (MM): 375 X 120 X 190 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR E INSTALAR NA CAIXA DE CFTV DOS POSTES CONFORME AS NORMAS.		
	GARANTIA ON SITE 36 MESES		
	A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
	NOBREAK 3.0 KVA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOBREAK 3.0 KVA;		
	DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO;		
	DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE TRANSFERÊNCIA NULO, INVERSOR SEMPRE ATIVADO;		
	DEVERÁ SER CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS);		
1.9	DEVERÁ POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA DEVERÁ SER DO TIPO MONOFÁSICO;	UNIDADE	01
	DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 3000VA;		
	DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA DE SAÍDA CONTÍNUA: 2700W;		
	DEVERÁ POSSUIR FATOR DE POTÊNCIA 0,9;		
	DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 220V;		
	DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 165V – 265V;		





DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE ENTRADA:60HZ ±5%;

DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 220V DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO MAIOR QUE 0,98 PARA CARGA LINEAR OU NÃO LINEAR;

DEVERÁ POSSUIR FATOR DE CRISTA: 3:1;

DEVERÁ POSSUIR REGULAÇÃO DINÂMICA MENOR OU IGUAL A 3%:

DEVERÁ POSSUIR REGULAÇÃO ESTÁTICA MENOR OU IGUAL A 1%;

DEVERÁ POSSUIR DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 2% COM CARGA LINEAR;

DEVERÁ POSSUIR RENDIMENTO SUPERIOR A 90%; DEVERÁ POSSUIR AUTOTESTE COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO;

DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL COM DISPLAY FRONTAL COM INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA, DO INVERSOR, DO BY-PASS, DO CONSUMO DE CARGA, DA TEMPERATURA INTERNA E DA REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, POTÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA, TEMPERATURA INTERNA;

DEVERÁ POSSUIR ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR, DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO, POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK, TEMPERATURA INTERNA EXCESSIVA;

DEVERÁ POSSUIR BY-PASS AUTOMÁTICO E MANUAL DEVERÁ POSSUIR TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136;

DEVERÁ POSSUIR BORNEIRA DE ENTRADA E SAÍDA; DEVERÁ POSSUIR BATERIA: MÍNIMO 10 BATERIAS 5AH INTERNAS;

DEVERÁ POSSUIR TIPO DE BATERIA CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO;

DEVERÁ POSSUIR GABINETE PINTURA EPÓXI PADRÃO RACK 19";

DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, DESLIGAMENTO POR POTÊNCIA MÍNIMA, TEMPERATURA INTERNA EXCESSIVA, BATERIA MÍNIMA, TENSÃO DE BARRAMENTO INTERNO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE/TERRA,





SOBRA	T	1
NEUTRO/TERRA E FASE/NEUTRO;		
DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE MONITORAÇÃO COM MEDIDAS DA TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, TENSÃO DAS BATERIAS, POTÊNCIA CONSUMIDA, DESLIGAMENTO REMOTO E ESTADO GERAL DO NOBREAK;		
DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SNMP QUE PERMITE INDICAÇÃO DE MEDIDAS E MONITORAMENTO REMOTO;		
TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.		
GARANTIA DE NO MÍNIMO: 36 MESES.		
DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO;		
A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR COM:		
MÍNIMO DE 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000;		
MÍNIMO DE 1 PORTA SFP;		
POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA POE-IN PASSIVA PADRÃO 802.3AF/AT;		
POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA POE OUT PASSIVA PARA ATÉ 57V;	UNIDADE	60
VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 12 - 57V;		
SAÍDA TOTAL DE 500MA;		
DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM SLOT USB PADRÃO A;		
OPERAR ENTRE TEMPERATURAS DE -40°C ATÉ 70°C;		
CONSUMO ENTRE 11W E 15W;		
GARANTIA ON SITE 36 MESES;		
A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE.		
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE SERVIDOR:	UNIDADE	01
	NEUTRO/TERRA E FASE/NEUTRO; DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE MONITORAÇÃO COM MEDIDAS DA TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, TENSÃO DAS BATERIAS, POTÊNCIA CONSUMIDA, DESLIGAMENTO REMOTO E ESTADO GERAL DO NOBREAK; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SNMP QUE PERMITE INDICAÇÃO DE MEDIDAS E MONITORAMENTO REMOTO; TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 36 MESES. DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE. ROTEADOR SFP ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR COM: MÍNIMO DE 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; MÍNIMO DE 1 PORTA SFP; POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA POE-IN PASSIVA PADRÃO 802.3AF/AT; POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA POE OUT PASSIVA PARA ATÉ 57V; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 12 - 57V; SAÍDA TOTAL DE 500MA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM SLOT USB PADRÃO A; OPERAR ENTRE TEMPERATURAS DE -40°C ATÉ 70°C; CONSUMO ENTRE 11W E 15W; GARANTIA ON SITE 36 MESES; A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE. SERVIDOR, COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA RAM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE	NEUTRO/TERRA E FASE/NEUTRO; DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE MONITORAÇÃO COM MEDIDAS DA TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, TENSÃO DAS BATERIAS, POTÊNCIA CONSUMIDA, DESLIGAMENTO REMOTO E ESTADO GERAL DO NOBREAK; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE SNMP QUE PERMITE INDICAÇÃO DE MEDIDAS E MONITORAMENTO REMOTO; TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO: 36 MESES. DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO; A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE. ROTEADOR SFP ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR COM: MÍNIMO DE 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; MÍNIMO DE 1 PORTA SFP; POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA POE-IN PASSIVA PADRÃO 802.3AF/AT; POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA POE OUT PASSIVA PARA ATÉ 57V; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 12 - 57V; SAÍDA TOTAL DE 500MA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM SLOT USB PADRÃO A; OPERAR ENTRE TEMPERATURAS DE -40°C ATÉ 70°C; CONSUMO ENTRE 11W E 15W; GARANTIA ON SITE 36 MESES; A GARANTIA SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE UNIDADE





	OBRAS		
	GABINETE PARA MONTAGEM EM BASTIDOR PADRÃO DE 19" (DEZENOVE POLEGADAS) COM NO MÁXIMO 2U (DUAS UNIDADES DE ALTURA PADRÃO "U");		
	DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA OPERAÇÃO DE 100 A 240VAC - 50/60HZ COM PFC ATIVO, SEM CHAVEAMENTO MANUAL DE TENSÃO OU FREQUÊNCIA;		
	DEVE POSSUIR PELO MENOS UM PROCESSADOR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL XEON SILVER 4314 /16C/34T;		
	DEVE SER FORNECIDO COM PELO MENOS 16GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM;		
	DEVE SER FORNECIDO COM PELO MENOS QUATRO INTERFACES DE REDE PADRÃO 10/100/1000 BASE T COM CONECTOR RJ-45 E INTERFACE DUAL COM 10GB;		
	DEVE INCLUIR 12 DISCOS SATA DE 8TB NO MÍNIMO, COM FUNCIONALIDADE DE RAID 0,1,5 OU PELO MENOS 88TB LÍQUIDOS;		
	DEVE SER COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO IPMI 2.0;		
	DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FCC E CE;		
	GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES SERÁ PRESTADA PELA CONTRATADA NA MODALIDADE ON-SITE COM ATENDIMENTO EM 48 HORAS ÚTEIS A SER EXECUTADA EM HORÁRIO COMERCIAL.		
	LICENÇA POR CAMERA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO – VMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
1.12	O MUNICÍPIO, POSSUI O SISTEMA VMS (ISS - INTELLIGENT SECURE SYSTEMS) EM PLENO FUNCIONAMENTO E INTEGRANDO E COMPARTILHANDO IMAGENS CAPTURADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE COM OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS ESTADO DO CEARÁ.	LINIDADE	50
1.12	A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS BEM COMO OUTROS DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, UTILIZAM O MESMO SISTEMA VMS ISS, GARANTINDO A TOTAL INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS ENTRE OS ÓRGÃOS.	UNIDADE	50
	PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, AS LICENÇAS ADQUIRIDAS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE.		





	PARTNUMBER:		
	PARTNUMBER:		
	SOE-CAM: SECUROS ENTERPRISE - CAMERA LICENSE (PER CHANNEL);		
	SOE-CAM-SMA-1: SECUROS ENTERPRISE - CAMERA LICENSE (PER CHANNEL) - 1 YEAR OF SECUROS GUARANTEE PRIME;		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO INSTALADA EM SOBRAL POSSAM CONTROLAR PELO MENOS 1 (UMA) CÂMERA ADICIONAL PROVENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES RECURSOS;		
	DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTE REDUNDANTE;		
	DEVE PERMITIR QUE SEJAM CONFIGURADAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA CÂMERAS IP PROPOSTAS NO EDITAL, ASSIM COMO OS PRINCIPAIS FABRICANTES EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO ONVIF; DEVE SUPORTAR A ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO NAS IMAGENS RECEBIDAS DE TODAS AS CÂMERAS CONFIGURADAS COM PELO MENOS AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:		
	1) DETECÇÃO DE MOVIMENTO;		
	2) DETECÇÃO DE CÂMERA OBSTRUÍDA;		
	3) DETECÇÃO DE CENÁRIO ALTERADO;		
	03 ANOS DE ATUALIZAÇÕES		
	DEVERÁ ESTAR INCLUSO O PACOTE SMA (ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO E SUPORTE DO FABRICANTE).		
	LICENÇA PARA LEITURA DE PLACA VEÍCULAR - LPR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
1.13	O MUNICÍPIO, POSSUI O SISTEMA VMS (ISS - INTELLIGENT SECURE SYSTEMS) EM PLENO FUNCIONAMENTO E INTEGRANDO E COMPARTILHANDO IMAGENS CAPTURADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE COM OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS ESTADO DO CEARÁ.	UNIDADE	10
	A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS BEM COMO OUTROS DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, UTILIZAM O MESMO SISTEMA VMS ISS, GARANTINDO A TOTAL INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS ENTRE OS ÓRGÃOS.		





PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, AS LICENÇAS ADQUIRIDAS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE.
PARTNUMBER:

IF-LPR-H: SECUROS AUTO - VEHICLE LICENSE PLATE NUMBER RECOGNITION - HIGH SPEED (PER CAMERA)

IF-LPR-H-CAM-SMA-1: SECUROS AUTO - VEHICLE LICENSE PLATE NUMBER RECOGNITION - HIGH SPEED (PER CAMERA) - 1 YEAR OF SECUROS GUARANTEE PRIME:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO INSTALADA EM SOBRAL POSSAM CONTROLAR PELO MENOS 1 (UMA) CÂMERA ADICIONAL PROVENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES RECURSOS:

DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM AMBIENTE REDUNDANTE;

DEVE PERMITIR QUE SEJAM CONFIGURADAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA CÂMERAS IP PROPOSTAS NO EDITAL, ASSIM COMO OS PRINCIPAIS FABRICANTES EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO ONVIF:

DEVE SUPORTAR A LEITURA DE PLACAS VEICULARES PADRÃO BRASIL E MERCOSUL.

DEVE SIMULTANEAMENTE DETECTAR, CAPTURAR E COMPARAR PLACAS DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL. O ANALÍTICO NÃO DEVE EXIGIR O USO DE CÂMERAS PROPRIETÁRIAS.

DEVE OFERECER UMA OPÇÃO DE ALTA VELOCIDADE PARA VEÍCULOS QUE COM NO MÍNIMO 200KM/H.

O MÓDULO LPR DEVE DETERMINAR AUTOMATICAMENTE O MELHOR QUADRO DE IMAGEM COM A PLACA DE VEÍCULO DO FLUXO DE VÍDEO. DEVE SUPORTAR UM ALGORITMO DE RECONHECIMENTO BASEADO EM MODELO E NÃO DEPENDER APENAS DE RECONHECIMENTOS DE CARACTERES INDIVIDUAIS.

O LPR DEVE USAR UM MECANISMO DE REDE NEURAL PARA CAPTURAR AS PLACAS NA IMAGEM.

O LPR DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR A COR, MARCA E MODELO DO VEÍCULO.

O LPR DEVE FORNECER DISTORÇÃO DE CÂMERA E COMPENSAÇÃO DE POSIÇÃO INCORRETA DA PLACA CAPTURADA DO VEÍCULO.





O LPR DEVE REGISTRAR E ARQUIVAR EM UM BANCO DE DADOS A IMAGEM DE VÍDEO, DATA, HORA, NÚMERO DA PLACA, PAÍS / ESTADO DA PLACA E DIREÇÃO DE DESLOCAMENTO (EM RELAÇÃO À CÂMERA).

O LPR SERÁ CAPAZ DE FAZER REFERÊNCIA A UM BANCO DE DADOS CENTRAL OU A VÁRIOS BANCOS DE DADOS REMOTOS EM PARALELO PARA COMBINAR AS PLACAS CAPTURADAS EM TEMPO REAL COM OS BANCOS DE DADOS. CONEXÕES DE BAIXA LARGURA DE BANDA PARA BANCOS DE DADOS NÃO DEVEM IMPEDIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

O LPR DEVE FORNECER TRÊS MODOS DE ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS CAPTURADAS PELO RECONHECIMENTO DA PLACA NO BANCO DE DADOS: FOTO DA CENA INTEIRA, APENAS O VEÍCULO OU APENAS A IMAGEM DA PLACA.

O LPR DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR UMA SEQUÊNCIA DE VÍDEO COMPLETA ASSOCIADA AO RESULTADO DO RECONHECIMENTO DA PLACA DO VEÍCULO.

O LPR DEVE DETECTAR A DIREÇÃO DO VEÍCULO (SE APROXIMANDO OU PARTINDO).

O LPR DEVE TER A SEGUINTE PRECISÃO (SE AS DIRETRIZES PARA A CONFIGURAÇÃO CORRETA DA CÂMERA/SOFTWARE FORAM SEGUIDAS):

DIA - 95% E ACIMA;

NOITE COM ILUMINAÇÃO - 95% E ACIMA;

O LPR DEVE FORNECER ÍNDICE DE QUALIDADE DAS PLACAS CAPTURADAS;

O LPR DEVE SUPORTAR O RECONHECIMENTO DA MAIORIA DAS PLACAS DE VEÍCULOS INTERNACIONAIS:

O LPR DEVE SER CAPAZ DE DETERMINAR O PAÍS DE ORIGEM DA PLACA DO VEÍCULO:

O LPR SERÁ CAPAZ DE DETERMINAR PLACAS DE VÁRIOS PAÍSES E DETERMINAR O PAÍS DE ORIGEM DE CADA PLACA;

O LPR DEVE SUPORTAR PELO MENOS 3 OPÇÕES DE GRAVAÇÃO PARA VÍDEO ASSOCIADO A EVENTOS LPR: GRAVAÇÃO CONSTANTE:

GRAVAR TODA A PASSAGEM DO VEÍCULO:

GRAVAR O MELHOR FRAME;





O LPR DEVE SER CAPAZ DE FAZER FILTRAGEM AUTOMÁTICA DOS RESULTADOS DE RECONHECIMENTO E DESCONSIDERAR TAXAS DE RECONHECIMENTO DE LIMITE DE BAIXA PRECISÃO - DEFINIDO PELO ADMINISTRADOR.

O LPR DEVE SER CAPAZ DE CAPTURAR VÁRIAS FAIXAS DE TRÁFEGO COM UMA CÂMERA (SE A CÂMERA / RESOLUÇÃO USADA - PERMITIR).

O LPR DEVE FORNECER CAPACIDADE PARA AJUSTAR OS PARÂMETROS E LIMITES DE RECONHECIMENTO. O LPR SERÁ CAPAZ DE REGISTRAR UM EVENTO / ALARME QUANDO NENHUMA PLACA FOR RECONHECIDA OU QUANDO A PLACA ESTIVER FALTANDO.

O LPR DEVE FORNECER CAPACIDADE PARA EDITAR PLACAS DE VEÍCULOS RECONHECIDAS POR OPERADORES HUMANOS.

O LPR DEVE TER CAPACIDADE PARA BLOQUEAR A EDIÇÃO POR OPERADOR HUMANO.

O LPR DEVE TER CAPACIDADE PARA GERENCIAR E RECONHECER PLACAS DE VEÍCULOS DE VÁRIOS CANAIS DE VÍDEO EM TEMPO REAL.

O LPR DEVE TER A CAPACIDADE DE SER GERENCIADO REMOTAMENTE. O LPR DEVE SUPORTAR LISTA DE OBSERVAÇÃO (WATCHLIST) INTERNA DE PLACAS REGISTRADAS (BRANCO, PRETO, INFORMATIVO).

O LPR DEVE SUPORTAR A AUTOMAÇÃO DAS REAÇÕES DO SISTEMA NO CASO DE PLACAS RECONHECIDAS QUE CORRESPONDAM AS LISTAS DE OBSERVAÇÕES INTERNAS OU BANCOS DE DADOS EXTERNOS.

O LPR DEVE SUPORTAR DISPARO DE SOM DE PLACAS RECONHECIDAS.

O LPR DEVE FORNECER UMA INTERFACE GRÁFICA FLEXÍVEL AO OPERADOR PARA RESOLVER DIFERENTES TAREFAS.

O LPR DEVE TER UMA FERRAMENTA DE RELATÓRIO PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIO RÁPIDO DO (S) VEÍCULO (S) CAPTURADO (S) (INCLUI QUADRO E INFORMAÇÕES SOBRE AS PLACAS RECONHECIDAS). O LPR DEVE TER A CAPACIDADE DE VÁRIOS MÉTODOS DE PESQUISA POR PLACA, DATA E / OU HORA CAPTURADA E ASSOCIAR OS RESULTADOS DA PESQUISA ÀS IMAGENS / VÍDEO DAS PLACAS.

O LPR DEVE SER CAPAZ DE USAR ENTRADAS CURINGA DURANTE A BUSCA POR CARACTERES





DESCONIFICIDOS		
DESCONHECIDOS.		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE PESQUISAR POR QUALQUER SEQUÊNCIA DE CARACTERES CONHECIDA;		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE PESQUISAR VÁRIOS VEÍCULOS SE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS DE PESQUISA;		
O LPR DEVERÁ SER CAPAZ DE PESQUISAR PELA CÂMERA QUE REALIZOU O RECONHECIMENTO DA PLACA;		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE PESQUISAR POR COR, MARCA E MODELO DO VEÍCULO;		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE PESQUISAR COM BASE NOS COMENTÁRIOS DO USUÁRIO PREVIAMENTE ADICIONADOS PARA UM RESULTADO ESPECÍFICO;		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE PESQUISAR RESULTADOS COM CARACTERES NÃO RECONHECIDOS;		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE PESQUISAR RESULTADOS COM VIOLAÇÕES DE VELOCIDADE ASSOCIADAS;		
O LPR DEVE SER CAPAZ DE ALARMAR E / OU REALIZAR EVENTOS COMPLEXOS COM BASE EM CADEIAS DE PLACAS DE VEÍCULOS DE VALORES PREDETERMINADOS;		
O LPR DEVE TER UM MECANISMO DE SCRIPTS INTERNO USADO PARA PROGRAMAR A LÓGICA DE COMPORTAMENTO DO SISTEMA PERSONALIZADO DE COMPLEXIDADE VARIÁVEL;		
O LPR DEVE TER A CAPACIDADE DE INTEGRAR E TROCAR DADOS EM TEMPO REAL COM BANCOS DE DADOS EXTERNOS;		
O LPR DEVE FORNECER UMA API PARA APLICATIVOS DE TERCEIROS QUE DESEJAM SE INTEGRAR AO SISTEMA;		
A API DEVE SUPORTAR O ENVIO DE EVENTOS, QUADROS ÚNICOS DE VÍDEO, SEQUÊNCIAS DE VÍDEO;		
DEVERÁ ESTAR INCLUSO O PACOTE SMA (ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO E SUPORTE DO FABRICANTE);		
3 ANOS DE ATUALIZAÇÕES.		
1.14 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COM NO MÍNIMO 16GB SDRAM DDR4 A 3200 MHZ OU SUPERIOR.	UNIDADE	05
		ı





ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES. ESTAÇÃO:

A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO E GERÊNCIA DEVERÁ SER CARREGADA COM A ÚLTIMA VERSÃO DO SOFTWARE CLIENTE:

A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 64 CÂMERAS SIMULTANEAMENTE POR MONITOR.

A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR ATÉ QUATRO MONITORES DE ALTA DEFINIÇÃO.

A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO ATENDE OU SUPERA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO E DESEMPENHO:

DRIVE DE DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 240 GB:

POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL 17 COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THERADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.9GHZ;

POSSUIR MÍNIMO DE 16 GB SDRAM DDR4 A 3200 MHZ OU SUPERIOR;

POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45 (1000BASE-T) DE 1 GIGABIT;

POSSUIR PLACA DE VÍDEO COM 4 SAÍDAS DE VÍDEO ATIVAS PCI EXPRESS, DIRECTX 11, OPENGL 4.4, DIRECT COMPUTE, OPENCL COM 2GB DDR3 RAM, 128 BITS, LARGURA DE BANDA 29.0 GB/S OU EQUIVALENTE.

POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA 100 A 240 VCA, 50/60HZ ALTERNÂNCIAS AUTOMÁTICA;

A ESTAÇÃO DEVE ACOMPANHAR: TECLADO, MOUSE, CABO ENERGIA:

DEVERÁ SER FORNECIDO SUPORTE PARA CPU A SER FIXADA NO TAMPO INFERIOR DE MESA COM FUNCIONALIDADE DE GAVETA E GIRO DE 360 GRAUS, SENDO 180 GRAUS PARA CADA LADO. ALTURA ENTRE 280-520MM; PROFUNDIDADE ENTRE 85-205MM; AJUSTE MÍNIMO DE ALTURA: 320MM. DEVERÁ SER INCLUSO A FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO NA ESTRUTURA DA CONTRATANTE.

A ESTAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS MONITORES.

A ESTAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM





	OBRA TIVE I CO		T
	MONITOR DE NO MÍNIMO 24";		
	A ESTAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 INSTALADO DEVENDO O MESMO POSSUIR TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;		
	DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.		
	GARANTIA: A GARANTIA SERÁ ON SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. JOYSTICK PARA CFTV.		
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE JOYSTICK. O MÓDULO DEVE SER EQUIPADO COM UM CONECTOR USB.		
	O MÓDULO DE JOYSTICK DEVE CONTROLAR VARIÁVEL DE VELOCIDADE DAS FUNÇÕES PAN, TILT E ZOOM DA CÂMERA E ESTAR EQUIPADO COM TECLAS PARA DEFINIÇÃO DE ATALHO PARA APLICATIVOS.		
	O MÓDULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM UMA PORTA USB;		
1.15	DEVE POSSUIR ARQUITETURA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS;	UNIDADE	10
	DEVE CUMPRIR COM O PADRÃO USB 1.1/2.0;		
	DEVE POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 3 ANO COMPROVADO POR CARTA DO FABRICANTE E OU INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE DO FABRICANTE;		
	FABRICANTE E OU INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SITE DO FABRICANTE;		
	DEVE POSSIBILITAR OPERAÇÃO À TEMPERATURA ENTRE 0° C +60° C;		
	DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO: FCC E CE.		
	ESTAÇÃO CONTROLADORA DO VIDEOWALL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DA ESTAÇÃO;		
1.16	A ESTAÇÃO DEVERÁ SER CARREGADA COM A ÚLTIMA VERSÃO DO SOFTWARE CLIENTE;	UNIDADE	03
	A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 64 CÂMERAS SIMULTANEAMENTE POR MONITOR.		
			1





	OBRIGO (CONTRACTOR OF CONTRACTOR OF CONTRACT		
	A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR ATÉ QUATRO MONITORES DE ALTA DEFINIÇÃO.		
	A ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO ATENDE OU SUPERA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO E DESEMPENHO:		
	DRIVE DE DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 240GB;		
	POSSUIR NO MÍNIMO PROCESSADOR INTEL 17 COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THERADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.9GHZ;		
	POSSUIR MÍNIMO DE 8 GB DE DRAM E SSD 256GB;		
	POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET;		
	RJ-45 (1000BASE-T) DE 1 GIGABIT;		
	POSSUIR PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO ATIVAS MINI DISPLAY PORT 1.4 OU SUPERIOR, PCI EXPRESS 3.0 X16, DIRECTX 12, OPENGL 4.5, DIRECT COMPUTE, OPENCL COM 2GB DDR5 RAM, 128 BITS, LARGURA DE BANDA 64.0 GB/S OU EQUIVALENTE;		
	POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA 100 A 240 VCA, 50/60HZ ALTERNÂNCIAS AUTOMÁTICA;		
	A ESTAÇÃO DEVE ACOMPANHAR: TECLADO, MOUSE, CABO DE ENERGIA;		
	A ESTAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DOS MONITORES.		
	A ESTAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO DO ITEM 1.12;		
	SOLUÇÃO PROPOSTA DEVENDO O MESMO POSSUIR TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;		
	DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO;		
	DEVE POSSUIR GARANTIA ON SITE, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.		
	DISCO SATA PARA STORAGE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB.		
	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:		
1.17	CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB;	UNIDADE	12
	NO MÍNIMO SATA II;		





TAMANHO DO BUFFER 64 MB;	
VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5400 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 140 MB/S COM BUFFER DE 6GB/S;	
DEVE SER COMPATÍVEL COM STORAGES COM SUPORTE A RAID;	
ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS PARA LIGAÇÃO (DADOS, ENERGIA);	
MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS;	
GARANTIA DE 36 MESES PELO FABRICANTE.	

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. O lote único será de **ampla disputa.** Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 4.2. Da Especificação Detalhada:
- 4.2.1. Para os itens 1.5 e 1.6 do lote único:
- 4.2.1.1. O local de escavação e instalação a base dos postes deverá ser analisado e atestado por engenheiro da CONTRATADA para aprovação do início dos serviços.
- 4.2.1.2. Após a aprovação o local de escavação das bases dos postes, devera ser feito o aterramento em conformidade com as normas da ABNT relacionada a este item e seus correlacionados e atesto por engenheiro da CONTRATADA.
- 4.2.1.3. O cabeamento elétrico deverá ser subterrâneo, tubulado por dentro do poste com eletrodutos resistentes a calor, podendo ser aéreo conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 4.2.1.4. A base para fixação do poste deverá ter tamanho compatível com o tamanho do poste e da análise do tipo de solo, em concretagem forte, com parafusos chumbados para fixação do poste, incluindo cálculos, dimensionamentos e nivelamento da base com uso de Graut. A responsabilidade pelo cálculo, dimensionamento da base e implantação é da empresa contratada, que deverá garantir a sustentação natural desses postes pelo período de 05 anos.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Coordenadoria Municipal do Trânsito, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Quanto à entrega:
- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Sede da Secretaria do Trânsito e Transportes, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta.
- 6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta





responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Coordenadoria Municipal do Trânsito e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:





- 8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;





- 8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em





que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. A empresa, preferencialmente, terá que possuir técnicos na cidade de Sobral, para garantir o atendimento em caso de extrema urgência. Caso não possua terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deslocar um técnico até o município, a partir da solicitação recebida. Deverá dispor de ferramentas e todos os equipamentos para teste de cabos, câmeras, fontes e demais problemas que venham porventura acorrer a fim de poder elaborar laudo consistente da causa do problema apresentado.
- 9.11. A empresa deverá sanar problemas de ordem técnica, via internet, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Não sendo possível sanar o problema, deverá disponibilizar um técnico nos prazos do item 9.10.
- 9.12. A CONTRATADA será responsável pela garantia de 03(três) anos dos **itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.14, 1.15 e 1.16 do Lote Único**, <u>mesmo após o período contratual</u>, conforme as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.
- 9.13. Havendo necessidade de substituição(ões) do(s) equipamento(s) descritos no item 9.12, será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de remoção, postagens ou transportadora, reparação, substituição, reconfiguração, serviços de muck, plataforma elevada ou outros quaisquer custos que necessitem para cumprimento da garantia, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.
- 9.14. Quantos aos itens 1.5 e 1.6 do Lote Único, a CONTRATADA será responsável por:
- 9.14.1. A CONTRATADA será responsável pela estrutura e cabeamento elétrico, disjuntores, protetores de surto e aterramento elétrico.
- 9.14.2. A CONTRATADA deverá instalar os postes conforme projeto e detalhamento aprovado pelos órgãos competentes do município.
- 9.14.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pelas emissões da ART e projeto e execução dos postes, bem como a aprovação do projeto perante os órgãos competentes.
- 9.14.4. Em qualquer situação, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas, devendo promover a substiruição de quipamentos quando identificada a necessidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.





- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2.257/2019.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As aquisições objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito CMT, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma





irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.
- 15.5. Comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto desta licitação, através da apresentação de atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa forneceu equipamentos e instalações compatíveis com a tecnologia e quantidade a ser contratada.
- 15.6. A empresa deverá comprovar registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- 15.7. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro profissional engenheiro elétrico e/ou eletrônico, devidamente registrado no CREA e apresentar os comprovantes de anuidade do profissional e da empresa quitados;





- 15.7.1. Comprovação do vínculo do licitante com os responsáveis técnicos, técnicos, bem como com o(s) detentor (es) do Acervo Técnico indicado(s), através da juntada de cópia autenticada da "carteira de trabalho" (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s); através da cópia autenticada do contrato social ou certidão atualizada da Junta Comercial, no caso de sócio(s); e ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissional(is) autônomo(s).
- 15.8. A empresa participante, deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários no mínimo dois técnicos certificados nas soluções propostas locados no estado do Ceará, para atender as demandas de instalação e possíveis manutenções de garantia.





ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Centra	al de Licitações do Município	de Sobral					
A prop	Pregão Eletrônico nº Posta comercial encontra-se e anexos.		ade com	as inf	ormaçõe	s previstas	no edital e
1. Ider	ntificação do licitante:						
•	Razão Social:						
•	CPF/CNPJ e Inscrição Esta	idual:					
•	Endereço completo:						
•	Representante Legal (nome lio):	e, nacionalida	de, estac	do civi	l, profissa	ão, RG, CP	F, domicí-
•	Telefone, celular, fax, e-mai	l:					
2. Cor	ndições Gerais da Proposta:						
•	A presente proposta é válida são.	a por	()) dias,	contados	s da data de	sua emis-
•	O objeto contratual terá gar	antia de		()		
3. For	mação do Preço:						
Lote _							
Item	Especificação	Marca/Fabr icante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
		Valor Total					
(Nome	data atura de representante legal² e completo e CPF) ão/cargo)						

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.





ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

Assinatura de representante legal³ (Nome completo e CPF) (Função/cargo)

³ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

Página 50 de 66





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 216541/2022. Aos dias do mês de de 20, na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22CMT do respectivo resultado homologado em//20, publicado no Diário Oficial do Município em//20, às fls, do Processo nº 216541/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:	PREGAU ELETRONICO Nº PEZZCMT
de Sobral , foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22CMT do respectivo resultado homologado em//20, publicado no Diário Oficial do Município em//20, às fls, do Processo nº 216541/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será	PROCESSO N° 216541/2022.
	de Sobral , foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22CMT do respectivo resultado homologado em//20 publicado no Diário Oficial do Município em//20, às fls, do Processo nº 216541/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DDEOÃO EL ETDÔNICO NO DECO

- no Pregão Eletrônico nº PE22____-CMT.
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de câmeras de monitoramento urbano para compor o sistema de videomonitoramento do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 000/201XX que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 216541/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.





Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal n° 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal n° 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- **II -** Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.
- **III -** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- **IV** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal n° 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal n° 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CMT, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Sede da Secretaria do Trânsito e Transportes, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta.
- **b)** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **d)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- I PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não





será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE22 - CMT.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- **14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na





legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos





sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, de de	
--------------------	--

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Julif Tabosa Guedes

Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito

Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22_____-CMT.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)/Item(ns)	Empresas Vencedoras	CNPJ	E-mail	Telefones

		FORNECE	DOR			
Lote	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Modelo	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS	
- VALOR GLOBAL: R\$ (





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20						
Processo nº 216541/2022.						
	CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRA	AM (O)A
	E (O) A QUALIFICADO	S, PARA	O FIM (QUE N	ELE SE DE	, ABAIXO ECLARA.
A(O), situada(o n°, do representada(o) pelo Carteira de Identidade n° domiciliada(o) em (Município -	. e do	CPF no	, ((nacioi	nalidade), p . r	ortador da esidente e
domiciliada(o) em (Município -			com		sede	na
inscrita no CPF/CNPJ sob CONTRATADA, representada ne da Carteira de Identidade nº e domiciliada(o) em (Município entre si justa e acordada a ce condições seguintes:	o nº ste ato pelo , e - UF), na	do CPF	nº	, dor , (na		enominada), portador , residente , têm
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FU	JNDAMENTAÇ	ÃO				
1.1. O presente contrato tem con CMT, e seus anexos, os preceito alterações, e, ainda, outras leis e	s do direito púb	lico, e a l	₋ei Fede	ral nº	8.666/1993,	com suas
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VI	NCULAÇÃO A	O EDITA	LEAP	ROPO	STA	
2.1. O cumprimento deste contra nº PE22 -CMT, e seus anexo						
deste instrumento, independente	' I I	da CON	TRATAD		do Pregão	Eletrônico
	emente de sua t	da CON	TRATAD		do Pregão	Eletrônico
deste instrumento, independente	emente de sua t BJETO ato a aquisição onitoramento do	da CON ranscriçã de câmo Municí	rRATAD o. eras de pio de s	A, os o monito Sobral	do Pregão quais consti pramento ur , de acord	Eletrônico tuem parte bano para o com as
deste instrumento, independente CLÁUSULA TERCEIRA – DO O 3.1. Constitui objeto deste contro compor o sistema de videomo especificações e quantitativos p	emente de sua t BJETO ato a aquisição onitoramento do	da CON ranscriçã de câmo Municí	rRATAD o. eras de pio de s	A, os o monito Sobral	do Pregão quais consti pramento ur , de acord	Eletrônico tuem parte bano para o com as
deste instrumento, independente CLÁUSULA TERCEIRA – DO O 3.1. Constitui objeto deste contro compor o sistema de videomo especificações e quantitativos proposta da CONTRATADA.	emente de sua t BJETO ato a aquisição onitoramento do	da CON ranscriçã de câmo Municí	rRATAD o. eras de pio de s	A, os o monito Sobral	do Pregão quais consti pramento ur , de acord	Eletrônico tuem parte bano para o com as
deste instrumento, independente CLÁUSULA TERCEIRA – DO O 3.1. Constitui objeto deste contra compor o sistema de videomo especificações e quantitativos p proposta da CONTRATADA. 3.2. Do lote contratado:	emente de sua t BJETO ato a aquisição onitoramento do	da CON ranscriçã de câmo Municí exo I – T	FRATAD o. eras de pio de s ermo de	A, os o monito Sobral	do Pregão quais consti pramento ur , de acord	Eletrônico tuem parte bano para o com as





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____)
- **5.2.** O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) ______ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Sede da Secretaria do Trânsito e Transportes, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, 731, Centro, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta.





- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- **10.2.** Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- **11.10.** A empresa, preferencialmente, terá que possuir técnicos na cidade de Sobral, para garantir o atendimento em caso de extrema urgência. Caso não possua terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deslocar um técnico até o município, a partir da solicitação recebida. Deverá dispor de ferramentas e todos os equipamentos para teste de cabos, câmeras, fontes e demais problemas que venham porventura acorrer a fim de poder elaborar laudo consistente da causa do problema apresentado.
- **11.11.** A empresa deverá sanar problemas de ordem técnica, via internet, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Não sendo possível sanar o problema, deverá disponibilizar um técnico nos prazos do item 11.10.
- **11.12.** A CONTRATADA será responsável pela garantia de 03(três) anos dos **itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.14, 1.15 e 1.16 do Lote Único**, <u>mesmo após o período contratual</u>, conforme as especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.
- **11.13.** Havendo necessidade de substituição(ões) do(s) equipamento(s) descritos no item 11.12, será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de remoção, postagens ou transportadora, reparação, substituição, reconfiguração, serviços de muck, plataforma elevada ou outros quaisquer custos que necessitem para cumprimento da garantia, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.
- 11.14. Quantos aos itens 1.5 e 1.6 do Lote Único, a CONTRATADA será responsável por:
- **11.14.1.** A CONTRATADA será responsável pela estrutura e cabeamento elétrico, disjuntores, protetores de surto e aterramento elétrico.
- **11.14.2.** A CONTRATADA deverá instalar os postes conforme projeto e detalhamento aprovado pelos órgãos competentes do município.
- **11.14.3.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelas emissões da ART e projeto e execução dos postes, bem como a aprovação do projeto perante os órgãos competentes.
- **11.14.4.** Em qualquer situação, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas, devendo promover a substiruição de quipamentos quando identificada a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).

especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

- **13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenadoria Municipal do Trânsito para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências:
- **13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Municipal do Trânsito Sr(a). _______ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem





prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas





no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- **14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera





administrativa.

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do	rar o presente contrato, que está visado pela o qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos as abaixo.
Sobral (CE), de de	·
CONTRATANTE <u>Testemunhas</u> :	CONTRATADO(A)
1	2
(nome da testemunha 1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
V <u>isto</u> : Assessoria Jurídica da CONTRATANTE	





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)		, ins-
crita no CNPJ nº	, por	r intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)		, portador(a) da Carteira de Identi-
		, DECLARA, sob as san-
ções administrativas cabíveis, in	clusive as crimir	ninais e sob as penas da lei, que toda documen-
tação anexada à plataforma de l	realização do Pr	Pregão Eletrônico é autêntica.
Local e data		
Assinatura do representante leg	al ⁴	
(Nome e cargo)		

⁴ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração de Autenticidade dos Documentos.